





#### **EDITAL**

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020- PROC. ADMINIST.PMSF/2020N° 01054/2020

O MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO /RN, inscrito no CNPJ/ MF sob o n° 08.096.612/0001-31, com sede na Rua Cap. João Florêncio, n.° 45. Centro. São Fernando/RN, torna público por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 001/2020, que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, objetivando ao Registro de Preços para possível Aquisição Gradual de Material Esportivo, com suas especificações descritas no Anexo I, pelo Município de São Fernando/RN, para atender as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Esporte, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000 e alterações posteriores; Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações, Decreto nº. 8.250, de 23 de maio de 2014; Decreto Municipal n.º 001, de 02 de janeiro de 2007 com suas alterações, Decreto Municipal n.º 007, de 06 de Junho de 2017.Decreto Municipal nº 137 de 14 de Agosto de 2018, Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações, Lei Federal n.º 123, 14/12/2016 e suas alterações e demais diplomas legais vigentes, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

### DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DE ENVELOPES.

Dia: 10/12/2020

Limite para credenciamento: Hora: 08h00 às 08h59min.

Limite para entrega dos envelopes (propostas de preços e habilitação):

Hora: 09h00.

Local: Centro Administrativo do Município – Sala de licitações, sita a Rua Capitão João

Florêncio, nº 45 – Bairro: Centro – São Fernando – RN.

DA OBTENÇÃO DESTE EDITAL.

Este edital será disponibilizado através do site eletrônico: www.saofernando.rn.gov.br

Não será aceita, em nenhuma hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte o seu representante.

#### 1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para possível Aquisição Gradual de Material Esportivo, com suas especificações descritas no Anexo I, pelo Município de São Fernando/RN, para atender as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Esporte.

#### 2. DA DESPESA







2.1. A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$ 96.852,00, conforme o orçamento disposto no Termo de Referência (ANEXO I).

### 3 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1.Poderão participar do certame pessoas jurídicas enquadradas no art. 47, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e Microempreendedores Individuais MEI, interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições constantes deste Edital.
- 3.2. Não poderão participar deste Pregão:
- a) Empresas suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com PMSF, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) Empresas declarados inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- d) empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;
- e) empresas que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- f) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- g) consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

#### 4 - DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

- 4.1. Por ocasião da entrega dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os documentos de Habilitação, os representantes das interessadas em participar do certame deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro na hora estipulada para o início da sessão pública de abertura dos envelopes, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.
- 4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

### 4.3. Por credenciamento entende-se a apresentação dos seguintes documentos:







- 4.3.1. Se a empresa se fizer representar por seu sócio ou proprietário, deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto à administração e gerência da sociedade, apresentar:
- a) Cópia da carteira de identidade ou documento equivalente;
- b) Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto Contrato Social, acompanhando dos Aditivos ou alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comercias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou, no caso de empresa individual, o Registro Comercial.
- 4.3.2. Caso seja designado outro representante/procurador, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível, para que o credenciamento seja aceito a apresentação/entrega dos seguintes documentos:
- a) Cópia da Carteira de Identidade ou documento equivalente, do Sócio ou proprietário da empresa e do representante/procurador, nomeado para tal;
- b) Cópia do Ato Construtivo, Estatuto ou Contrato Social, acompanhando dos Aditivos ou alterações em vigor.
- c) PROCURAÇÃO PÚBLICA OU PROCURAÇÃO PARTICULAR (com firma reconhecida) OU CARTA DE CREDENCIAMENTO (ANEXO III com firma reconhecida), firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, sendo imprescindível estarem expressos os poderes delegados, inclusive, o de formular verbalmente lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
- 4.3.3. Declaração, no caso das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, de que atendem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para que possam fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei, conforme modelo ANEXO IV do edital.
- 4.3.4. Declaração dando ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação exigidos por este instrumento convocatório, conforme modelo do ANEXO V.
- 4.3.5. Declaração de inexistência de fato impeditivo à sua habilitação, conforme modelo do ANEXO VI.
- 4.4. Estes documentos (originais ou cópias) ficarão em poder do Pregoeiro e integrarão o processo. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas, à vista do original, por tabelião, ou pelo Pregoeiro, ou por servidor integrante da Equipe de Apoio do Órgão executor da licitação com até 72(Setenta e Duas) horas anterior a abertura dos envelopes.







- 4.5. A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do pretenso representante impossibilitará o oferecimento de lances verbais pela licitante durante a sessão do pregão.
- 4.6. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.
- 4.7. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.
- 4.8. Para a efetivação de lances verbais é obrigatória a presença dos representantes credenciados no ato de abertura da licitação.
- 4.9 IMPORTANTE: A documentação descrita no subitem 4.3 do presente Edital, inerente ao credenciamento, deverá ser apresentada fora dos envelopes de Propostas de Preços e Habilitação.

### 5 – DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. As licitantes deverão apresentar na data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, dois envelopes opacos e devidamente lacrados, contendo no ENVELOPE Nº 01 a sua PROPOSTA DE PREÇOS e no ENVELOPE Nº 02 a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, sendo que ambos os envelopes deverão conter, na parte externa, além da sua RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO e TELEFONE, as seguintes informações:

#### ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS

AO PREGOEIRO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN

PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º-----/ 2020.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAL ESPORTIVO

DATA: \_\_/\_\_\_ – \_\_Horas

NOME COMPLETO DA LICITANTE:

CNPJ:

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

AO PREGOEIRO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN

PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º----/ 2020





#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAL ESPORTIVO

DATA: \_\_/\_\_\_ - \_\_Horas

NOME COMPLETO DA LICITANTE:

CNPJ:

- 5.2. É FACULTADO AOS INTERESSADOS O ENVIO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO via postal, por portador ou por qualquer outro meio de entrega, desde que os mesmos sejam recebidos até o horário do início da sessão, acompanhados da declaração de habilitação (ANEXO V), da declaração de inexistência de fatos impeditivos (ANEXO VI) e, se for o caso, da Declaração de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ANEXO IV), em separado, ou seja, as mencionadas declarações deverão ser enviadas FORA DOS ENVELOPES de Proposta de Preços ou de Habilitação.
- 5.3. Em nenhuma hipótese, serão recebidos envelopes de Proposta de Preços e/ou de Habilitação após o prazo estabelecido para sessão inicial do certame. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.
- 5.4. Não é permitido o uso de celular ou equipamentos eletrônicos durante a sessão.

#### 6. DA PROPOSTA

- **6.1**. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá estar contida no ENVELOPE N.º 01 e ser elaborada visando atender as normas deste Edital, conforme modelo do ANEXO II.
- **6.2.** Deve ser datilografada ou impressa, em 01 (uma) via, em papel timbrado da proponente licitante, redigida em linguagem clara, no idioma oficial do Brasil, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada pelo representante legal da empresa na última folha e rubricada nas demais, e conter o seguinte:
- a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual, telefone fixo, telefone celular e e-mail;
- b) Número do Pregão;
- c) Descrição clara e completa do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do Termo de Referência (ANEXO I) deste Edital;
- d) Indicação da Marca do produto ofertado, sendo admitida apenas duas casas decimais após a vírgula, devendo estar expresso em algarismos arábicos e por extenso, prevalecendo, na ocorrência de discrepância quanto ao valor, a informação prestada por extenso;
- e) Declaração expressa de que nos preços encontra-se incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, diretas ou indiretas, impostos, taxas e demais encargos relacionados com o fornecimento objeto da presente licitação;







- f) Declaração de validade da proposta por prazo não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação, excluídos os prazos de recursos administrativos;
- g) O fornecimento do objeto ocorrerá conforme ditames especificados no Termo de Referência (Anexo I) do Edital;
- h) Indicar nome do estabelecimento bancário, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o pagamento.
- i) Indicação do nome, qualificação, endereço e CPF do seu representante legal que assinará o contrato:
- j) Deverá vir acompanhada dentro do envelope contendo a proposta de preços, pen drive com a proposta digitada nas seguintes condições :

Coluna Ordem - Numerar de acordo com a quantidade de itens do pregão sem pular linha ou número

Coluna Produto – Preencher com a descrição dos itens.

Coluna Quantidade – Preencher a quantidade de itens

Coluna Unidade de Medida - Preencher com a unidade de medida no singular (Não colocar abreviações ou os termos no plural).

Coluna Valor Unitário – Preencher com o valor de referência com duas casas decimais

Não pode utilizar; (ponto-e-virgula),"(aspas duplas) e '(aspas) na planilha.

A planilha deve ser salva na extensão .csv (CSV separado por vírgula)

- **6.3.** A proponente licitante, após a entrega de sua proposta, poderá retirá-la mediante requerimento escrito ou verbal ao Pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo citado agente.
- **6.4**. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização da entrega do produto será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.
- **6.5.** A licitante será desabilitada, caso ocorra divergências ou descumprimento dos subitens e alíneas elencados acima deste item.

### 7 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

ATENÇÃO: A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR PARA COMPROVAR A INEXISTÊNCIA DE SANSÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO PRESENTE CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO:

a) Certidão Negativa de Licitante Inidôneos obtida no TCU.





### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO





- b) Certidão Negativa de Empresas Punidas obtida no CNEP-Portal da Transparência.
- c) Certidão negativa de improbidade Administrativa e inelegibilidade comprovando o nada consta junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade-CNJ.
- d) Resultado da Consulta realizada junto ao Cadastro Nacional de Empresas inidôneas e suspensas-CEIS, mantido pela Portal da Transparência.
- OBS: As Certidões referidas acima poderão ser obtidas em consulta consolidada de Pessoa Jurídica no endereço eletrônico a seguir: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/
- e) Caso o Licitante não apresente a documentação exigidas no item IV e suas alíneas acima, poderá solicitar ao pregoeiro ou a qualquer membro da Comissão Permanente de Licitação para proceder as verificações necessárias e emissão dos referidas documentos.
- f)-Em havendo a impossibilidade no que tange as verificações e emissões dos documentos previstos nas alíneas A,B,C e D do item IV acima o pregoeiro deverá promover a consulta em momento posterior.
- **7.1.** Os documentos exigidos nos subitens a seguir deverão estar contidos no ENVELOPE N.º 02, podendo ser apresentados em cópias, as quais deverão ser autenticadas, à vista do original, por Tabelião, ou pelo Pregoeiro, ou por servidor integrante da Equipe de Apoio do Órgão executor da licitação com até 72(Setenta e Duas) horas anterior a abertura dos envelopes , As cópias ficarão retidas no processo.
- **7.2.** Os documentos emitidos via internet, por órgãos ou entidades públicas e suas cópias dispensam a necessidade de autenticações.
- **7.3.** Para habilitação serão exigidos, exclusivamente, os seguintes documentos:

#### 7.3.1. Habilitação Jurídica:

- a) Atos constitutivos, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado na forma da lei;
- b) No caso de sociedade por ações e sociedades comerciais, os documentos deverão ser apresentados acompanhados de documentos de eleição de seus administradores; Registro comercial, no caso de empresa individual, perante a Junta Comercial, da sede ou domicílio da Licitante;
- c) No caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.







**7.3.1.1**. Caso um dos documentos acima referidos seja apresentado para fins de credenciamento, aquele documento suprirá a exigência para fins de habilitação da empresa classificada.

#### 7.3.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Certificado de Registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido pela Receita Federal;
- b) CND da Receita Federal, Dívida Ativa da União e INSS (CONJUNTAS);
- c) CRF Certificado de Regularidade do FGTS;
- d) CND Certidão Negativa de Débitos do Estado (CONJUNTAS) do domicílio ou sede do licitante:
- e) CND Certidão Negativa de Débitos Municipal da sede do licitante;
- f) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, da sede da licitante pertinente ao seu ramo de atividade;
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- **7.3.2.1**. As certidões mencionadas nas alíneas "a" a "g" poderão ser apresentadas através de certidões obtidas pela internet, ou da forma usual, emitida diretamente pelas mencionadas repartições.
- **7.3.2.2.** No tocante as MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE definidas, respectivamente, nos incisos I e II, do Art. 3°, da Lei Complementar n° 123/2006, de 14/12/2006, interessadas em participar desta licitação:
- a) deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Art.43,da Lei Complementar 123/2006).
- b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa (§ 1°, Art. 43, Lei Complementar 123/2006).
- c) As MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE que não regularizarem a documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§ 2°, Art. 43, Lei Complementar 123/2006).







#### 7.3.3 – Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.
- b.1) As empresas constituídas no exercício em curso devem apresentar o balanço de abertura.
- b.2) As empresas sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL) estão dispensadas do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis, devendo esta declarar que está desobrigada de apresentar balanço patrimonial sendo esta assinada pelo proprietário da empresa como também seu responsável contábil exarando o número do seu CRC, quando se tratar de bens a pronta entrega.
- b.3) A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade:
- LG = <u>ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO</u> PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
- SG = <u>ATIVO TOTAL</u>

  PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
- LC = <u>ATIVO CIRCULANTE</u> PASSIVO CIRCULANTE
- c) Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação;

### 7.3.4. Outras Certidões e/ou Declarações:

- a) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99) (ANEXO VII);
- b) Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.







#### 8 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- **8.1**. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste edital, na presença dos representantes de todas as licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após a abertura da mesma, receberá, em envelopes devidamente fechados, conforme condições descritas no presente Edital, contendo a Proposta de Preços e os documentos de Habilitação, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrado em ata o(s) nome(s) da(s) licitante(s).
- **8.2.** Após o recebimento de todos os envelopes das licitantes presentes no local da sessão, o Pregoeiro anunciará o encerramento da fase de recebimento dos envelopes e dará início ao credenciamento. A seguir será realizada a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços.
- **8.3**. Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo as propostas de preços, sendo as mesmas conferidas e rubricadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.
- **8.4.** Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- **8.5.** Para efeito de ordenamento dos trabalhos, o julgamento será dividido em duas etapas e obedecerá aos critérios definidos nos itens seguintes deste Edital:
- I a Etapa de Classificação de Preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;
- II a Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação, que compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "documentos de habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital. Esta etapa compreenderá também a declaração da licitante vencedora do certame e a adjudicação.

#### **8.6.** Etapa de Classificação de Preços:

- a) Serão abertos os envelopes n.º 01 (PROPOSTA DE PREÇOS) de todas as licitantes
- b) O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.





### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



- c) O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados, desde que as respectivas propostas estejam de conformidade com as especificações solicitadas, informando também a marca do objeto licitado. Caso seja necessário, a sessão será interrompida para análise, pela equipe de apoio, dos aspectos técnicos do objeto cotado,
- d) O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.
- e) O Pregoeiro classificará a licitante da proposta do MENOR LANCE POR ITEM e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e inferiores em até 10% (dez por cento) relativamente, para que seus autores participem dos lances verbais.
- f) Quando não houver, considerar-se-ão, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, cabendo ao Pregoeiro classificar as melhores propostas para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- g) Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos, crescentes e sempre superiores ao menor lance.
- h) O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas, a apresentar os lances verbais, individualmente, a partir da proposta escrita classificada com o menor lance, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.
- i) Caso não mais se realize lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor valor por item
- j) A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.
- k) Caso não se realize nenhum lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor valor e o valor estimado para a contratação.
- 1) Caso não se realize nenhum lance verbal e haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, será observado primeiramente o disposto no inciso II, do § 2°, do art. 3°, da Lei n° 8.666/93, e, caso permaneça o empate, será efetuado sorteio, durante a própria sessão pública, na presença dos licitantes interessados.
- m) Caso a primeira classificada seja empresa comum, será considerado empatado o certame se houve microempresa ou empresa de pequeno porte, ou sociedade corporativa enquadrada no disposto do Artigo 34, da Lei nº 11.488/2007 que tenha oferecido lance 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance. Havendo, assim, o empate ficto descrito no Artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, a micro empresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa enquadrada no disposto do Artigo 34, da Lei 11.488/2007, melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o





### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



encerramento dos lances, sob pena de preclusão. O prazo de 05 (cinco) minutos só ocorrerá após a intimação da microempresa / empresa de pequeno porte / sociedade cooperativa para apresentação de nova proposta. Caso a melhor classificada dente as microempresas ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa enquadrada no disposto do Artigo 34 da Lei nº 11.488/2007 não ofereça novo lance serão convocados a oferecer lances as demais microempresas ou empresas de pequeno porte ou sociedade cooperativa enquadrada no disposto do Artigo 34 da Lei nº 11.488/2007 também empatadas fictamente, na ordem classificatória, sendo concedido a cada uma o prazo de 05 (cinco)n minutos para apresenta da nova proposta.

- n) Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- o) As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios: a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 05% (Cinco por cento) superiores àquela; com prioridade de contratação para empresas locais de acordo com a lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e decreto municipal nº 137 de 14 de Agosto de 2018.
- p) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes com prioridade de contratação para empresas locais de acordo com lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e decreto municipal nº 137 de 14 de Agosto de 2018.
- I Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- q) O disposto na alínea "n" somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
- r) Definida a classificação final das propostas, em ordem crescente de preços, e sendo aceitável a oferta da licitante primeira classificada, serão verificadas suas condições habilitatórias. Para tanto, caso não seja possível durante a sessão pública inerente aos lances, o Pregoeiro convocará todos os licitantes através do Diário Oficial do estado do RN para, em sessão pública, verificar a habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s), conforme disposições contidas no presente Edital.

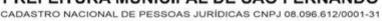
#### 8.7. Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação:

a) Efetuados os procedimentos previstos no subitem 8.6 deste Edital e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente ao





### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO





Envelope n.º 02 ("DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO") desta licitante, conforme critérios estabelecidos no presente Edital e na legislação aplicável.

- b) As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.
- c) Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, dentre aquelas classificadas para lances verbais, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame, pelo Pregoeiro.
- d) Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelo (s) representante (s) credenciado (s) da (s) licitante (s) ainda presente (s) à sessão.
- e) Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja assinado o contrato pela vencedora. Após esse fato, ficarão por 30 (trinta) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.
- f) Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital e não havendo interposição de recurso, o pregoeiro declarará a empresa como vencedora, adjudicando-lhe o objeto do certame.
- g) Declarado o vencedor e em decorrência do seu novo preço, caso não tenha sido registrado na respectiva Ata, a licitante vencedora fica obrigada a adequar a proposta de preços aos preços unitários considerados finais, apresentando no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, uma nova proposta escrita com o novo valor global distribuídos nos preços unitários, mantendo as mesmas condições exigidas no Edital, sob pena de desclassificação da proposta e, submeter-se as sanções previstas no art. 7°, da Lei Federal 10.520/2002.
- h) Outras decisões envolvendo principalmente negociações serão tomadas a partir de reuniões entre Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitante, as quais serão objeto de registro em ata.
- i) Não será considerada qualquer oferta de vantagem, não prevista no objeto deste Edital.

#### 9 – DOS RECURSOS:

**9.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando a(s) demais licitante(s) desde logo, intimada(s) para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.







- **9.2.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e consequente adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.
- **9.3.** As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.
- **9.4**. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **9.5.** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação a licitante vencedora e a homologação do processo licitatório.
- **9.6.** O processo permanecerá com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações do município, localizado no endereço supra, no horário das 08:00h às 13:00h (Horário de São Fernando/RN), de segunda a sexta-feira.

### 10 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **10.1**. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.
- 10.2. A homologação deste Pregão compete ao Prefeito do Município de São Fernando/RN.
- **10.3.** O objeto deste Pregão será adjudicado ao licitante vencedor de menor preço por item.

#### 11- DO REGISTRO DE PREÇOS E VALIDADE DA ATA

- **11.1** Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:
- I será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;
- II o preço registrado com indicação dos fornecedores ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e
- III a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.







- **11.2** O registro a que se refere o subitem 11.1 deste edital tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2014.
- 11.3 Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:
- I os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e II - na forma de anexo, os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado;
- **11.4** O anexo que trata o inciso II do subitem 11.3, consiste na ata de realização da sessão pública do pregão ou da concorrência, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame..
- **11.5** Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do subitem 11.3, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
- **11.6** A Ata de Registro de Preços terá a validade de 01 (Hum) ano, a partir da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, conforme previsto no Art. 12 do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013;
- **11.7** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993.

### 12 – ASSINATURA DA ATA E DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

- **12.1** Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no subitem 11.1 deste Edital, serão convocados para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, 5 (cinco) dias úteis, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.
- **12.1.1** É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.







- **12.2** A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.
- **12.2.1** A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
- **12.3** A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.
- **12.4** A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

### 13 - DA COMUNICAÇÃO DOS ATOS E PENALIDADES CONTRATUAIS

- **13.1** A comunicação dos atos e penalidades contratuais, tais como advertência, notificação, suspensão, rescisão, etc. pode se dar mediante qualquer meio de comunicação eletrônica, inclusive redes sociais, Whatsaap e correio eletrônico (E-MAIL).
- **13.2** Qualquer alteração em tais meios de comunicação, como mudança de telefone, endereço eletrônico etc, deverá ser previamente comunicado ao setor de licitação para fins de atualização de dados da contratada.
- **13.3** O registro do fornecedor será cancelado quando:
- I descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002.
- **13.3.1** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do subitem 13.3 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- **13.4** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- I por razão de interesse público; ou







II - a pedido do fornecedor.

### 14 - UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- 14.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de São Fernando/RN englobando todas as secretárias as quais fazem parte do referido órgão
- 14.3. A ata de registro de preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório.

### 15 – DAS COMPETÊNCIAS

#### 15.1 COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- **15.1.1** Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:
- I consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;
- II promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;
- III realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;
- IV confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;
- V realizar o procedimento licitatório;
- VI gerenciar a ata de registro de preços;
- VII conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- VIII aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
- IX aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.
- **15.1.2** O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos incisos IV, V e VII do subitem 15.1.







- **15.1.3** O órgão gerenciador deverá providenciar a assinatura da ata de registro de preços e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes;
- **15.1.4** O órgão gerenciador deverá providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos e entidades participantes.

#### 15.2- DA COMPETÊNCIAS DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- **15.2.1** Encaminhar ao Órgão Gerenciador a sua estimativa de consumo e local de entrega, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, adequados ao registro de preços.
- **15.2.2** Garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente.
- **15.2.3** Manifestar, junto ao órgão gerenciador, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório.
- **15.2.4** Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições, conforme art. 6º do Decreto Federal nº 7.892/2013.
- **15.2.5** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador (Parágrafo único do art. 6º do Decreto Federal nº 7.892/2013).
- **15.2.6** Auxiliar tecnicamente o Órgão Gerenciador, quando solicitado, na pesquisa de mercado para verificação de vantajosidade da Ata de Registro

de Preços, assim como nos demais casos previstos no § 2º, do Art. 5º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

#### 16 – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

16.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do contratante, será formalizada por intermédio de instrumento contratual (ANEXO IX), devendo ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.







- 16.2. O órgão gerenciador convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 16.3. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Contratante.
- 16.4. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.
- 16.5. Quando a licitante convocada não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocada outra licitante para assinar o contrato, desde que tenha seu preço registrado em ata, obedecida a ordem de classificação.
- 16.6. O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) dias, contado a partir da sua assinatura.

### 17 – DA PRESTAÇÃO DO OBJETO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

- 17.1. A Contratada garantirá, a contar da Adjudicação do objeto, ora licitados serão fornecidos de acordo com as Especificações Técnicas contidas no presente Edital ( e em seus anexos) 17.2. Fornecer os produtos sempre que solicitado, no período diurno;
- 17.2. Efetivar o fornecimento mediante a apresentação de requisição específica (autorização de compra), expedida pela PMSF/RN, assinada exclusivamente por pessoas previamente designadas;
- 17.3. A requisição deverá ser preenchida, discriminando-se os produtos, as quantidades, preços e data, para cada pedido;
- 17.4. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência (ANEXO I), devendo ser substituído no prazo de 02 (dois) dias úteis do comunicado, às custas da contratada, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital.
- 17.5. Nos termos do art. 67, § 1°, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, este órgão público designará um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio







todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

### 18 - DO PAGAMENTO

- 18.1 O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução nº 032 de 01 de Novembro de 2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte a partir da apresentação do documento fiscal competente nota fiscal/fatura) devidamente aprovado pela contratante, por meio de ordem bancária de crédito, em depósito em conta corrente, na agência.
- 18.2. A cada pagamento a ser efetivado pela contratante será realizada prévia verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada.
- 18.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, estes serão restituídos pela contratante no prazo de 5 (cinco) dias, para que a contratada promova as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

### 19 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

#### 19.1. DO CONTRATANTE:

- a) Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a(s) CONTRATADA(S) possa(m) fornecer o produto dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência (ANEXO I);
- b) Fornecer à(s) CONTRATADA(S), a qualquer tempo, toda a informação que julgar pertinente aos fornecimentos dos produtos, no intuito do bom desenvolvimento da execução do compromisso assumido;
- c) Rejeitar, no todo em parte, o produto entregue fora das especificações deste edital e seus anexos;
- d) Emitir e publicar notas de empenho a crédito do (s) fornecedor (es) nos valores totais correspondentes aos produtos solicitados;
- e) Enviar uma via da Nota de Empenho emitida em favor de cada fornecedor;
- f) A CONTRATANTE se reserva o direito de acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da administração, que determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- g) Comunicar à(s) CONTRATADA(S), tão logo constate casos de irregularidades, defeitos, vícios ou incorreções durante o fornecimento para que a(s) mesma(s) adote(m) as medidas indispensáveis ao bom andamento do que foi solicitado;





### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



- h) Exigir da(s) empresa(s) CONTRATADA(S) integral responsabilidade pela boa execução e eficiência do(s) contrato(s) celebrado(s), mormente no que se refere ao fornecimento dos produtos licitados;
- i) Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a(s) CONTRATADA(S), efetuando todos os pagamentos devidos de acordo com as condições de prazo e preços pactuados no(s) Contrato(s);
- j) Efetuar os pagamentos após a entrega e recebimento dos produtos, devendo as Notas Fiscais/Faturas estarem devidamente atestadas pelo setor competente.

#### 19.2. DA CONTRATADA

- a) Fornecer os produtos objetos da presente licitação, nas quantidades e especificações contidas neste documento e em seus anexos;
- b) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- c) Atender prontamente quaisquer exigências do representante da CONTRATANTE, que objetivem facilitar o atendimento do objeto da presente contratação.
- d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na respectiva licitação;
- e) Responsabilizar-se diretamente pelo fornecimento dos produtos objeto do contrato e, consequentemente, responder, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros;
- f) Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as determinações contidas na Lei Federal nº 8.666/93, no respectivo Contrato, bem como nas leis, disciplinas, regulamentos e normas inerentes à execução dos fornecimentos objeto do contrato, emanadas das demais autoridades federais, estaduais e municipais competentes, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade pela falta ou omissão no cumprimento dessas leis e exigências;
- g) Responsabilizar-se pelos efeitos decorrentes da inobservância e/ou infração do contrato, de leis, regulamentos ou posturas em vigor;
- h) Não empregar, na execução das atividades relacionadas com a execução da presente contratação, mão-de-obra infantil, nos termos do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição da República vigente, bem como envidar esforços para que a referida medida seja adotada nos Contratos firmados com os fornecedores de seus insumos e/ou prestadores de serviços;
- i) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta Licitação, salvo quando expressamente autorizado pela CONTRATANTE.
- j) Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução do objeto do presente certame, como única e exclusiva empregadora, confiando a





### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



execução dos respectivos serviços à profissionais idôneos e habilitados, que utilizam o mais alto nível da técnica atual;

- k) Pagar, pontualmente e na forma da Lei, os encargos decorrentes das leis trabalhistas e da previdência e assistência social devidos ao seu pessoal;
- l) Utilizar materiais e equipamentos com requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e/ou segurança recomendados pelas normas aplicáveis, de modo a garantir a boa execução dos fornecimentos ora contratados, dentro das condições aqui estabelecidas;
- m) Manter instalações adequadas, com suficientes recursos técnicos, inclusive de pessoal especializado, para poder fornecer os combustíveis objeto do presente certame de forma rápida e eficiente;
- n) Preservar e manter a CONTRATANTE a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas ou representações, de qualquer natureza, decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, dos seus empregados ou seus fornecedores, durante a execução do contrato;
- o) Não divulgar e nem fornecer, sob as penas da Lei, informações e dados referentes aos fornecimentos dos produtos contratados, a menos que expressamente autorizados pelo titular da CONTRATANTE:
- p) Responsabilizar-se pelas indenizações ou reclamações oriundas de erros ou imperícias praticados na execução dos fornecimentos contratados, até os limites previstos em lei;
- q) Responsabilizar-se pela garantia da qualidade e perfeição dos fornecimentos de combustíveis executados, respondendo, na forma da Lei, por quaisquer defeitos decorrentes do cumprimento do presente Documento;
- r) Comunicar, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, a paralisação temporária dos fornecimentos do objeto do presente Contrato, por motivo de manutenção ou deficiências em seus meios técnicos e operacionais, bem como o seu prazo de normalização, sem prejuízo de exame por parte da CONTRATANTE, das justificativas apresentadas e aplicação das penalidades cabíveis;

#### 20 - REVISÃO E CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 20.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.
- 20.2 Quando o preço final (após aplicação do desconto registrado) tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.







- **20.2.1** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- **20.2.2** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 20.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, acima 10% ( dez por cento), e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- I negociar com o fornecedor, levando em consideração o preço praticado pelo mercado e o preço registrado;
- II liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- III convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- **20.3.1** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- **20.3.2** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 20.4 O registro do fornecedor será cancelado quando:
- I descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002.
- **20.4.1** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do subitem 13.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.







- **20.5** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- I por razão de interesse público; ou
- II a pedido do fornecedor.

#### 21 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 21.1. A rescisão do contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 21.2. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.
- 21.3. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

### 22 – DAS SANÇÕES

- 22.1. A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada ao objeto do Contrato, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados, implicará na aplicação das seguintes penalidades:
- I. Advertência;
- II. Multa de 1% (um por cento) do valor global estimado do Contrato, por dia de inexecução parcial dos serviços, limitada a 10% (dez por cento);
- III. Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor global estimado do contrato, no caso de inexecução total;
- IV. Rescisão unilateral do CONTRATO, sem prejuízo do pagamento das respectivas multas;
- V. suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a PMSF, por prazo de até 5 (cinco) anos.
- VI. Declaração de Inidoneidade.
- 22.2. Para os fins da penalidade do inciso VI, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei Federal n.º 8.666/93.







- 22.3. As multas serão recolhidas diretamente à PMSF, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados à partir da data de sua comunicação, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.
- 22.4. Para a aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.
- 22.5. As penalidades previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis no instrumento contratual.
- 22.6. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

### 23 – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 23.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá pedir esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser protocolada no setor de licitações da PMSF, no endereço supra, das 8:00h às 13:00, de segunda a sexta-feira.
- 23.2. O **Pregoeiro**, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 22.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 23.4. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas por meio eletrônico (email) para os interessados.

### 24 – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 24.1. Ao Prefeito do município de São Fernando/RN compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerálo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- a) A anulação do **Pregão** induz à do contrato.







- b) As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 24.2. É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 24.3. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- a) Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.
- 24.4. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.
- 24.5. Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da PMSF, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

#### 25 – DOS ANEXOS

- 25.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
- a) Anexo I Termo de Referência;
- b) Anexo II Modelo de Proposta de Preços;
- c) Anexo III Modelo de Carta de Credenciamento;
- d) Anexo IV Declaração de Microempresa/Empresa de Pequeno Porte;
- e) Anexo V Declaração de Habilitação;
- f) Anexo VI Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- g) Anexo VII Declaração de que Não Emprega Menores;
- h) Anexo VIII Minuta da Ata de Registro de Preços
- i) Anexo IX Minuta do Contrato

#### 26 - DO FORO







26.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da comarca de Caicó/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

SÃO FERNANDO/RN, 24 de Novembro de 2020.

### CIRO DANTAS DE MEDEIROS

Pregoeiro







### PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020- PROC. ADMINIST.PMSF/ 2020N° 1054/2020

### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1- OBJETO

1.1- Registro de Preços para possível Aquisição Gradual de Material Esportivo, com suas especificações descritas no Anexo I, pelo Município de São Fernando/RN, para atender as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Esporte.

Item	Descrição	Quantidade	Unidade
1	ANTENAS FLEXÍVEIS PARA VÔLEI, MATERIAL FIBRA DE VIDRO, TAMANHO OFICIAL, PINTADAS COM FAIXAS DE 10CM DE LARGURA, EM CORES CONTRATANTES, SUPORTE ROSQUEÁVEL.	4	NU
2	APITO PROFISSIONAL, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO 40, SEM ESFERA, SOM NÍTIDO, PARA USO NA ARBITRAGEM DE VÁRIAS MODALIDADES ESPORTIVAS	10	UN
3	BAMBOLÊS PLÁSTICOS FABRICADO EM PVC TUBULAR, REFORÇADO POR JUNÇÃO PLÁTICA, EM CORES SORTIDAS DE APROXIMADAMENTE 60 A 65 CM. IDEAL PARA ATIVIDADES DE GINÁSTICA, TREINAMENTO DESPORTIVOS E JOGOS	60	UN
4	BANDEIRINHA BANDEIRINHA " DE FUTEBOL QUADRICULADA PLUORESCENTE ZONA LIVRE É GERALMENTE UTILIZADA PELOS ÁRBITROS EM COMPETIÇÕES PROFISSIONAIS E AMADORAS. DENTRE SUAS CARACTERÍSTICAS ESTÃO A MANETE ADERENTE E MACIA E O BASTÃO DE ALUMÍNIO.	5	PAR
5	BANDEIROLA BANDEIROLA DE ESCANTEIO OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO RECLINÁVEL.FABRICADA EM PLÁSTICO RESISTENTE (SEP). BASES SEPARADAS, QUE SÃO INSTALADAS NO GRAMADO, PARA QUE A BANDEIROLA POSSA SER REMOVIDA APÓS O JOGO. RECLINÁVEL, COM SISTEMA INTERNO DE MOLAS.	2	PAR
6	BICO PARA BOMBA DE AR PARA INFLAR BOLA DE VÁRIAS MODALIDADES ESPORTIVAS E AGULHA DE METAL, ROSQUEÁVEL, TAMANHO GRANDE.	20	UN
7	BOLA DE BARRACHA PARA RECREAÇÃO. MATERIAL BORRACHA. PESO: 180-200G	10	UN





### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



6.70	CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 06.	096.612/0001-31	Sauren
8	BOLA DE FUTEBOL DE PRAIA (BEACH SOCCER), MATERIAL: EM PU ULTRA 100%, CIRCUNFERÊNCIA: 67- 68CM, PRESSÃO ESTIMADA:6-8 LBS, PESO APROXIMADO: 440G	10	UN
9	BOLA DE VÔLEI DE AREIA COM 12 GOMOS BOLA DE VÔLEI DE AREIA COM 12 GOMOS, CONFECCIONADA EM MICROFIBRA TECNOLOGIA TERMOTEC COM ABSORÇÃO DE 0% DE ÁGUA, TAMANHO 65-67 CM, PESO 260-280G, CÂMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO	10	UN
10	BOLA DE VÔLEI OFICIAL APROVADA PELA FIVB, MATERIAL EM MICROFIBRA COM TRATAMENTO ANTIBACTERICIDA, TAMANHO 65-67, PESO 260-280G, GARANTIA DE DEFITOS DE FABRICAÇÃO, MIOLO REMOVÍVEL, CÂMERA BUTIL, MATRIZA BOLA DE VÔLEI OFICIAL APROVADA PELA FIVB, MATERIAL EM MICROFIBRA COM TRATAMENTO ANTIBACTERICIDA, TAMANHO 65-67, PESO 260-280G, GARANTIA DE DEFITOS DE FABRICAÇÃO, MIOLO REMOVÍVEL, CÂMERA BUTIL, MATRIZADA E DIVIDIDA EM 8 GOMOS, TECNOLOGIA DUPLA MICRO-ONDULADA.	7	UN
11	BOLA OFICIAL DE BASQUETE BOLA OFICIAL DE BASQUETE, EM BORRACHA RESISTENTE, CIRCUNFERÊNCIA: 70CM, CÂMARA: BUTIL, PESO APROXIMADO:600G	5	UN
12	4836 - BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO, COM 8 GOMOS, CONFECCIONADA COM PU ULTRA 100%. POSSUI CAMADA NEOGEL, QUE DEIXA A BOLA MAIS MACIA E ELÁSTICA. TAMANHO: 68-70CM DE DIÂMETRO. PESO: 420-445G	10	UN
13	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO,COSTURADA BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO,COSTURADA À MÃO, COM 32 GOMOS, CONFECCIONADA COM PU, PRODUTO IMPORTADO E VENDIDO EM GRADE DE 6 BOLAS SORTIDAS. TAMANHO 68-70 EM DE DIÂMETRO. PESO:410-450G	20	UN





### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31 SÃO FER



6	CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURIDICAS CNPJ 08.	096.612/0001-31	Sauren
14	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO, TAMANHO MIRIM COSTURADA Á MÃO, COM 32 GOMOS, CONFECCIONADA EM PVC. SUPERFÍCIE TXETURIZADA PARA MELHOR GRIP E MAIOR RESISTÊNCIA. TAMANHO: 61-64CM DE DIÂMETRO. PESO:350-380G	20	UN
15	BOLA DE FUTSAL BOLA DE FUTSAL, COM 8 GOMOS, CONFECCIONADA COM PI ULTRA 100. BOLA OFICIAL DAS PRINCIPAIS FEDERAÇÕES DE FUTSAL DO BRASIL. TAMANHO:61-64 CM DE DIÂMETRO. PESA: 410-440G	20	UN
16	BOLA OFICIAL DE FUTSAL, TAMANHO INFANTIL (SUB-13), COM 8 GOMOS, CONFECCIONADA EM PU. TAMANHO: 55-59 CM DE DIÂMETRO. PESO: 350-380G	15	UN
17	BOLA PARA TÊNIS DE MESA, 1 ESTRELA, 40MM, CAIXA COM 06 UNIDADES	10	UN
18	BOMBA PARA ENCHER BOLAS DUPLA AÇÃO, 1 MANGUEIRA, 2 BICOS ROSQUEÁVEIS (BOMBA DE AR DOUBLÉ ACTION).	20	UN
19	CALÇÃO, MATERIAL 100% POLIESTER, COM SUNGA E COM CORDÃO	60	UN
20	CALIBRADOR DIGITAL PARA BOLAS DE VÁRIAS MODALIDADES ESPORTIVAS, EMBORRACHADO NA COR PRETA.	2	UN
21	CAMISA UNIFORME, MATERIAL 67 POLIESTER E 33 ALGODÃO, TIPO MANGA COMPRIDA CAMISA UNIFORME, MATERIAL 67 POLIESTER E 33 ALGODÃO, TIPO MANGA COMPRIDA, TIPO COLARINHO ESPORTE, COR VERMELHA, TAMANHO ÚNICO, TIPO USO ESPORTE, CARACTERISTICAS ADICIONAIS SEM BOLSO, COM PUNHOS E ACOLCHOADO NO COTOVELO, TIPO CAMISA ESPORTIVA	80	UN
22	CAMISA UNIFORME, MATERIAL MICROFIBRA, TIPO MANGA CURTA TIPO COLARINHO EM V, CORES VARIADAS CAMISA UNIFORME, MATERIAL MICROFIBRA, TIPO MANGA CURTA TIPO COLARINHO EM V, CORES VARIADAS, TAMANHO ÚNICO, TIPO USO ESPORTE, CARACTERISTICAS ADICIONAIS № FRENTE/VERSO, LOGOMARCA/MODALIDADE EM TRANSFER, TIPO CAMISA ESPORTIVA, APLICAÇÃO PRATICAS DESPOR	80	UN





### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO



CO.	CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.	096.612/0001-31	SãoFeri
23	CARTÕES DE ARBITRAGEM OFICIAL PARA FUTEBOL, COR: VERMELHO,MATERIAL PVC IMPERMEÁVEL	5	PAR
24	CHUTEIRA FUTEBOL DE CAMPO, MATERIAL SINTÉTICO, SOLADO DE PVC. TAM: 35/36 37/38 39/40 41/42 43/44	50	PAR
25	CHUTEIRA FUTSAL PARA QUADRA, MATERIAL SINTÉTICO, SOLADO REFORÇADO EM BORRACHA. TAM: 35/36 37/38 39/40 41/42 43/44	5	UN
26	COLCHONETE PARA GINÁSTICA, MATERIAL ESPUMA, REVESTIMENTO TECIDO VIDÍLICO COM TRAMAS INTERNAS DE POLIÉSTER, MEDIDAS 100X50X2,5CM, COM DENSIDADE 35KG/M3.	10	UN
27	COLETES SEM ABERTURA LATERAL, COMPOSIÇÃO: EM POLIÉSTER, ESTILO/USO: FUTEBOL, TAMANHO INFANTIL.COLETES SEM ABERTURA LATERAL, COMPOSIÇÃO: EM POLIÉSTER, ESTILO/USO: FUTEBOL, TAMANHO INFANTIL.	100	UN
28	CONE DE SINALIZAÇÃO CONFECCIONADO EM POLIETILENO OU BORRACHA, COM BASE DE SUSTENTAÇÃO QUADRADA, COM APROXIMADAMENTE 30 A 40CM DE LARGURA, PÓ 1 A 2CM DE ESPESSURA. ALTURA DO CONE DE 50 A 80CM.	10	UN
29	CONE DE SINALIZAÇÃO CONFECCIONADO EM POLIETILENO OU BORRACHA, COM BASE DE SUSTENTAÇÃO QUADRADA, ALTURA DO CONE DE 15 A 20CM.	25	UN
30	CORDA ELASTICA, REVESTIDA EM ESPUMA DE 8 METROS	10	UN
31	CRONÔMETRO DIGITAL PROGRESSIVO COM FUNÇÃO "SPLIT", EXIBE AS PARCIAIS DO TEMPO: FUNÇÃO RELÓGIO COM ALARME DIÁRIO, CALENDÁRIO COM DIAS DA SEMANA, COM MEMÓRIA E ALIMENTAÇÃO COM BATERIA LR 44, DIMENSÃO 70 CRONÔMETRO DIGITAL PROGRESSIVO COM FUNÇÃO "SPLIT", EXIBE AS PARCIAIS DO TEMPO: FUNÇÃO RELÓGIO COM ALARME DIÁRIO, CALENDÁRIO COM DIAS DA SEMANA, COM MEMÓRIA E ALIMENTAÇÃO COM BATERIA LR 44, DIMENSÃO 70X23X60MM.	4	UN
32	JOGO DE XADREZ PROFISSIONAL, MATERIAL BAGUN, FORMATO QUADRADO, COM CAIXA DE ACONDICIONAMENTO DE PEÇAS.	4	JG





### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31 SÃO FERNANDO



4			Jaur Gr
33	KIT FRESCOBOL DE MADEIRA CONTENDO DUAS RAQUETES E UMA BOLA DE BORRACHA.	4	UN
34	MARCADOR DE PONTOS PARA TÊNIS DE MESA- VÔLEI FUTEBOL DE SALÃO. MARCADOR OFICIAL WORD CLASSCOMPEPTTION UTILIZADO EM COMPETIÇÕES INTERNACIONAIS EM TÊNIS DE MESA. 0 A 35 PONTOS/ 0A 5 SETS. PINO PARA TRA MARCADOR DE PONTOS B44PARA TÊNIS DE MESA- VÔLEI FUTEBOL DE SALÃO. MARCADOR OFICIAL WORD CLASSCOMPEPTTION UTILIZADO EM COMPETIÇÕES INTERNACIONAIS EM TÊNIS DE MESA. 0 A 35 PONTOS/ 0A 5 SETS. PINO PARA TRAVA COMO CAVALETE. DOBRÁVEL. LARGURA 38,8CM, PROFUNDIDADE: 19CM E ALTURA 20CM.	2	UN
35	MEDALHA ESPORTIVA, MATERIAL EM LATÃO, TAMANHO GRANDE 55MM, BRONZE.	100	UN
36	MEDALHA ESPORTIVA, MATERIAL EM LATÃO, TAMANHO MÉDIO 50MM, BRONZE.	100	UN
37	MEDALHA, MARERIAL METAL,COR PRATA,DIAMETRO 55,FINALIDADE HONRA AO MERITO,CARACTERISTICAS ADICIONAIS COM FITA AZUL	100	UN
38	MEDALHA, MATERIAL META, COR DOURADA, DIAMETRO 55, FINALIDADE HONRA AO MERITO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS COM FITA AZUL	100	UN
39	MEDALHA, MATERIAL METAL,COR PRATA,DIAMETRO 50,FINALIDADE HONRA AO MERITO E COMPETIÇAO DESPORTIVA	100	UN
40	MEDALHA,MATERIAL METAL,COR DOURADA, DIAMETRO 50,FINALIDADE HONRA AO MERITO E COMPETIÇAO DESPORTIVA	100	UN
41	MEIA VESTUARIO MASCULINO, MATERIAL POLIAMIDA 69,ALGODÃO 28 E ELASTANO 3, TIPO ESPORTIVA, COR AZUL CELESTE, TAMANHO GRANDE, CARACTERISTICA ADICINAIS CANO LONGO/PE ATOALHADO	100	UN





### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



67	CADAS I RO NACIONAL DE PESSOAS JURIDICAS CNPJ 08.	050.012/0001-51	Sauren
42	MESA PARA TÊNIS DE MESA COM 2,74M DE COMPRIMENTO, 1,525M DE LARGURA E 0,75CM DE ALTURA, COR ESCURA E FOSCA, TENDO UMA LINHA BRANCA DE 20MM EM TODA VOLTA E UMA LINHA BRANCA DE 3MM DIVIDINDO A MESA EM D MESA PARA TÊNIS DE MESA COM 2,74M DE COMPRIMENTO, 1,525M DE LARGURA E 0,75CM DE ALTURA, COR ESCURA E FOSCA, TENDO UMA LINHA BRANCA DE 20MM EM TODA VOLTA E UMA LINHA BRANCA DE 3MM DIVIDINDO A MESA EM DUAS PARTES IGUAIS NO SENTIDO DO COMPRIMENTO	2	UN
43	PETECA, MATERIAL BASE DE BORRACHA SINTÉTICA, TAMANHO ÚNICO, TIPO PENA NATURAL, COM PENA BRANCA, PESO 40 E 42G, TIPO OFICIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM AMORTECEDOR.	10	UN
44	PRATO DEMARCATÓRIO. MATERIAL: PLÁSTICO, MEDIDAS: ALTURA: 4 CM DIÂMETRO DA BASE: 19 CM, EM CORES DIVERSAS.	50	UN
45	PROTETOR DE POSTE DE VÔLEI CONFECCIONADO EM BAGUN, ESPUMA 2CM DENSIDADE 60, ESPUMA ESPECIAL DE ALTA DENSIDADE, ALTURA DE 1,50M, COR AZUL, FÁCIL INSTALAÇÃO E REMOÇÃO.	1	PAR
46	RAQUETE PARA TÊNIS DE MESA (6MM, TAMANHO OFICIAL) GARANTIA 1 ANO.	6	PAR
47	REDE DE FUTEBOL DE CAMPO, PAR COM FIO 4MM EM NYLON, 100% POLIETILENO, TAMANHO APROXIMADO 7,55M C X2,50M A X 1,50M F	10	PAR
48	REDE DE PROTEÇÃO PARA COBERTURA DE TETO DE CAMPO E QUADRA, FIO 2, MALHA 8, COR BRANCA, FIOS TRANÇADOS, CONFECCIONADA POR MATERIAL DE POLIETILENO EM SEDA 100 VIRGEM CONTRA AÇÕES CLIMATICAS	500	M2
49	REDE DE VOLEIBOL OFICIAL C/ 2 LONAS, C/07CM DE ALTURA NA BORDA SUPERIOR E C/ 05CM NA BORDA INFERIOR, FIOS CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, TRATAMENTO CONTRA RAIOS UV, PESO 2KG	5	UN
50	REDE ESPORTE, MATERIAL NÁILON, MATERIAL REFORÇO BORDA NÁILON, COR VERDE E BRANCA, APLICAÇÃO PETECA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM AJUSTES DE PRESSÃO, LONA SUPERIOR. TAMANHO OFICIAL 0,60MX8,00M, FIO 2	5	UN





### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31 SÃO FERNANDO



			Jaurei
REDE PARA ARCOS DE BASQUETES DE S BRANCA, MEDIDAS DE NO MÍNIMO 0,4 0,45M DE COMPRIMENTO DE DIÂMETR 4MM. PAR.	OM E NO MÁXIMO	5	PAR
REDE PARA FUTSAL, PAR COM FIO 4MN 100% POLIETILENO, TAMANHO APROXI 2,00M AX 1,00 F		10	PAR
REDE PARA TÊNIS DE MESA COM 1,83M COMPRIMENTO, 15,25CM DE ALTURA, ESCURA(AZUL) COM TIRA BRANCA NA FIMEDINDO ENTRE 7,5MM E 12MM COM FERRO PARA FIXAR NA MESA, MATERIA TÊNIS DE MESA COM 1,83M DE COMPR 15,25CM DE ALTURA, COR ESCURA(AZU BRANCA NA PARTE SUPERIOR MEDINDO 12MM COM SUPORTE DE FERRO PARA MATERIAL NYLON.	COR PARTE SUPERIOR I SUPORTE DE IL NYL REDE PARA RIMENTO, JL) COM TIRA O ENTRE 7,5MM E	4	UN
SACO PARA GUARDAR BOLAS EM FIO N CAPACIDADE: 10 BOLAS.	IYLON,	3	UN
SACOLA ESPORTIVA PARA TRANSPORTE FARDAMENTO. DIMENSÕES APROXIMA ALTURA X 69CM LARGURA X 29 PROFU MATERIAL LONA IMPERMEÁVEL.	DAS 79CM	4	UN
56 TATAME PARA PRÁTICA DE ESPORTE, TA	AMANHO 15MM	18	UN
57 TÊNIS PARA CORRIDA, MATERIAL SINTI EM EVA.TAM: 35/36 37/38 39/40 41/42	,	30	PAR
TROFÉU, MATERIAL EM POLIPROPILEN GRANDE 100CM, BASE EM MADEIRA.	O, TAMANHO	8	UN
TROFÉU, MATERIAL EM POLIPROPILEN MÉDIO 60CM, BASE EM MADEIRA.	O, TAMANHO	8	UN
TROFÉU, MATERIAL EM POLIPROPILENO PEQUENO 40CM, BASE EM MADEIRA.	D, TAMANHO	8	UN
61 TOUCA DE SILICONE TAMANHO ÚNICO		50	UN
OCULOS PARA NATAÇÃO MODELO TRA 62 COM ALÇAS DE SILICONE E ESTRUTURA SILICONE		50	UN
63 CLORO LIQUIDO		30	UN
64 CLORO EM PÓ DE 10KG		65	UN
65 ALGICIDA CHOQUE DE 1 L		30	UN
66 SULFATO DE ALUMINIO		35	UN
67 TESTE DE CLORO		12	UN





### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



68 PH+ DE 2KG 20 UN

#### 2 - JUSTIFICATIVA

- **2.1** A realização de processo de licitação para o registro de preços para futura aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público presente na necessidade da utilização dos materiais pela Secretaria de Esporte desta Administração Pública Municipal, no incentivo a prática de esportes, proporcionando melhor qualidade de vida aos munícipes.
- **2.2-** Como rege a Lei n°. 8.666/93, a Futura e Eventual Aquisição de Materiais Esportivos para eventos de Campeonatos Municipais e Jogos Escolares, de acordo com o Termo de Referencia, não têm natureza continuada, sendo necessária a realização de procedimento licitatório anualmente.
- 2.3 A aquisição destes materiais, através da Gerencia de Esporte é necessário para manter as condições adequadas das atividades dos adeptos ao esporte. Felizmente, a prática do esporte está de moda entre as crianças. A atividade física regular já faz parte do dia a dia das crianças e de muitas famílias. O esporte é importante para a saúde e para o bem-estar de todos. Para a criança pode ser um fator fundamental de desenvolvimento e de crescimento, desde que contribua de forma positiva para o seu físico e para a sua mente. O esporte ajuda as crianças com problemas de relacionamento e a descobrir o corpo. É normal que a criança comece no esporte influenciado por amigos, pelos meios de comunicação, pelos pais, etc. Mas temos que levar em conta que a criança, sobretudo, divirta-se. O esporte deve ser introduzido na vida da criança de uma forma gradual, para que se dê por satisfeitas suas necessidades lúdicas.
- 2.4 A Presente contratação não é de natureza continuada.
- **2.5** A vigência contratual é de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preço.
- **2.6** Por se tratar de aquisição de bens comuns, justifica-se, portanto, a opção da modalidade PREGÃO para se realizar a presente licitação, em virtude do exato enquadramento das necessidades e dos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei.

### 3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

**3.1.** Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002, do Decreto n° 3.555, de 2000, e do Decreto n° 10.024, de 2019.

#### 4 – DO VALOR GLOBAL DE REFERÊNCIA

4.1 – O valor global de referência desta licitação é de R\$ 96.852,00

### 5 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

**5.1**- Os produtos deverão ser novos e sem marcas de uso, caso o produto venha a ser entregue danificado, o licitante vencedor deverá sem ônus algum ao município efetuar a troca imediata do produto no prazo máximo de 48(Quarenta e oito) horas.





## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



### 6 - OUTRAS PRESCRIÇÕES

- **6.1** Deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta do item licitado.
- **6.2** Não serão aceitas aquisições em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- **6.3** O Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das propostas de preço.
- **6.4** Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos com: tributos, encargos sociais e trabalhistas, seguros, mão de obra, depreciação do veículo e quaisquer outras despesas para a realização do serviço.

### 7 – GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

**7.1** – O período de garantia deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da data de recebimento dos produtos .

#### 8. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- **8.1** A entrega do material até o local de entrega correrá por conta do fornecedor, em até 10 (Dez) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Compra por escrito, do Servidor Municipal, devidamente credenciado e autorizado para tal ato, em local, data e horário especificado pela Secretaria requisitante.
- **8.2.** Os bens serão recebidos:
- **a.** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- **b.** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 04 (quatro) dias do recebimento provisório.
- **8.2.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- **8.3.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

### 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **9.1.** A Contratada obriga-se a:
- **9.1.1.** Efetuar a entrega dos bens ou serviços em perfeitas condições, no prazo indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente da procedência e prazo de garantia e/ou validade:
- **9.1.1.1.** Os bens ou serviços devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- **9.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);





#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



- **9.1.2.1.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 12 (doze) horas, o serviço com defeitos;
- **9.1.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- **9.1.4.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- **9.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **9.1.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- **9.1.7.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- **9.1.8.** Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

#### 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. A Contratante obriga-se a:
- 10.1.1. Receber provisoriamente o serviço, disponibilizando local, data e horário;
- **10.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- **10.1.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- **10.1.4.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

#### 11. MEDIDAS ACAUTELADORAS

**11.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

#### 12. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- **12.1.** A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- **12.1.1.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
- **12.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.





#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



**12.3.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### 13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:
- **13.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
- 13.1.2. Apresentar documentação falsa;
- 13.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.4. Cometer fraude fiscal;
- **13.1.5.** Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.
- **13.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- **a.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

#### **b.** Multa:

- **b.1.** Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;
- **b.2.** Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.
- **c.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, pelo prazo de até dois anos;
- **c.1.** Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.
- **d.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
- 11.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- **13.3.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- **13.3.1.** Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- 13.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;





#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



- **13.3.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- **13.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- **13.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- **13.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- **13.6.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- **13.7.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- **13.8.** As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

## 14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- **14.1** Informamos, que os recursos orçamentários para cobertura da despesa ocorrerão por conta das dotações orçamentarias informadas e cadastrada nas despesas das solicitações de compra dos processos da Secretaria Municipal de Esporte acerca da dotação orçamentaria.
- **14.2** O pagamento será efetuado à contratação na forma constante do Edital e ainda de acordo com a resolução n°032/2016 TCE (Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte) e suas alterações.
  - Art. 12. No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os prazos:
  - I de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º desta Resolução; ou
  - II de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

NOSTRADAMUS PABLO DE ARAÚJO SANTOS SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE.





# ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31 SÃO FERNANDO



# **ANEXO II** MODELO DA PROPOSTA PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº -----/ 2020.

A empresa				el timbrado da e				
Bairro	A empresa			, in	scrita no CNPJ	sob o n°,		
Bairro	inscrição estadual nº			, estabelecida à, nº				
de preços para o fornecimento de material esportivo, através do Pregão Presencial N.º/ 2020, de acordo com o abaixo especificado:    Ite   Descrição   Unidade   Marca   Preço   Preço Total	Bairro	), na ci	dade de	, telefone _	, fax	, e-mail		
Ite Descrição Unidade Marca Preço Preço Total  TOTAL  1. O total sobre os valores dos produtos licitados é de								
Ite m Descrição Unidade Marca Preço Unitário    TOTAL    1. O total sobre os valores dos produtos licitados é de				ial esportivo, atra	vés do Pregão Pre	esencial N.°/ 2020,		
TOTAL  1. O total sobre os valores dos produtos licitados é de	de aco	de acordo com o abaixo especificado:						
TOTAL  1. O total sobre os valores dos produtos licitados é de								
1. O total sobre os valores dos produtos licitados é de	Ite	Descrição	Unidade	Marca		Preço Total		
1. O total sobre os valores dos produtos licitados é de	m				Unitário			
1. O total sobre os valores dos produtos licitados é de								
1. O total sobre os valores dos produtos licitados é de								
1. O total sobre os valores dos produtos licitados é de								
1. O total sobre os valores dos produtos licitados é de								
1. O total sobre os valores dos produtos licitados é de				TOTAL				
<ol> <li>Declaramos que a validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua entrega.</li> <li>Declaramos expressamente que para o valor indicado acima, consideramos e incluímos todos os custos e despesas, diretos e indiretos, tais como tributos (Ex.: ICMS, PIS, COFINS), encargos sociais, trabalhistas e fiscais, seguros, fretes, outros serviços (taxas de instalação, manutenção preventiva e corretiva, etc.), lucros e demais impostos incidentes sobre o fornecimento dos produtos que são objetos do presente certame;</li> <li>Forma/Data de execução/entrega do objeto no prazo conforme estabelecido no Termo de Referência (Anexo I) do presente Edital.</li> <li>Declara que os produtos ofertados são de qualidade e atende as especificações técnicas e padrões de qualidade constantes .</li> <li>Informamos ainda que a conta bancária da empresa é no Banco, Nº, Agência, e o nosso telefone para contato é, fax e email.</li> <li>Demais informações exigidas no edital e seus anexos: (indicar, quando for o caso).</li> <li>Estamos de acordo com as demais condições do edital e seus anexos.</li> </ol>								
entrega.  3. Declaramos expressamente que para o valor indicado acima, consideramos e incluímos todos os custos e despesas, diretos e indiretos, tais como tributos (Ex.: ICMS, PIS, COFINS), encargos sociais, trabalhistas e fiscais, seguros, fretes, outros serviços (taxas de instalação, manutenção preventiva e corretiva, etc.), lucros e demais impostos incidentes sobre o fornecimento dos produtos que são objetos do presente certame;  4. Forma/Data de execução/entrega do objeto no prazo conforme estabelecido no Termo de Referência (Anexo I) do presente Edital.  5. Declara que os produtos ofertados são de qualidade e atende as especificações técnicas e padrões de qualidade constantes.  6. Informamos ainda que a conta bancária da empresa é no Banco, Nº, Agência, e o nosso telefone para contato é, fax e email.  7. Demais informações exigidas no edital e seus anexos: (indicar, quando for o caso). Estamos de acordo com as demais condições do edital e seus anexos.  Atenciosamente,								
3. Declaramos expressamente que para o valor indicado acima, consideramos e incluímos todos os custos e despesas, diretos e indiretos, tais como tributos (Ex.: ICMS, PIS, COFINS), encargos sociais, trabalhistas e fiscais, seguros, fretes, outros serviços (taxas de instalação, manutenção preventiva e corretiva, etc.), lucros e demais impostos incidentes sobre o fornecimento dos produtos que são objetos do presente certame; 4. Forma/Data de execução/entrega do objeto no prazo conforme estabelecido no Termo de Referência (Anexo I) do presente Edital. 5. Declara que os produtos ofertados são de qualidade e atende as especificações técnicas e padrões de qualidade constantes . 6. Informamos ainda que a conta bancária da empresa é no Banco, Nº, Agência, e o nosso telefone para contato é, fax e email. 7. Demais informações exigidas no edital e seus anexos: (indicar, quando for o caso). Estamos de acordo com as demais condições do edital e seus anexos.  Atenciosamente,	2. Dec	claramos que a valid	ade desta pr	roposta é de 60 (	(sessenta) dias a d	contar da data de sua		
os custos e despesas, diretos e indiretos, tais como tributos (Ex.: ICMS, PIS, COFINS), encargos sociais, trabalhistas e fiscais, seguros, fretes, outros serviços (taxas de instalação, manutenção preventiva e corretiva, etc.), lucros e demais impostos incidentes sobre o fornecimento dos produtos que são objetos do presente certame;  4. Forma/Data de execução/entrega do objeto no prazo conforme estabelecido no Termo de Referência (Anexo I) do presente Edital.  5. Declara que os produtos ofertados são de qualidade e atende as especificações técnicas e padrões de qualidade constantes .  6. Informamos ainda que a conta bancária da empresa é no Banco, Nº, Agência, e o nosso telefone para contato é, fax e email.  7. Demais informações exigidas no edital e seus anexos: (indicar, quando for o caso). Estamos de acordo com as demais condições do edital e seus anexos.  Atenciosamente,	entreg	a.						
sociais, trabalhistas e fiscais, seguros, fretes, outros serviços (taxas de instalação, manutenção preventiva e corretiva, etc.), lucros e demais impostos incidentes sobre o fornecimento dos produtos que são objetos do presente certame;  4. Forma/Data de execução/entrega do objeto no prazo conforme estabelecido no Termo de Referência (Anexo I) do presente Edital.  5. Declara que os produtos ofertados são de qualidade e atende as especificações técnicas e padrões de qualidade constantes .  6. Informamos ainda que a conta bancária da empresa é no Banco, Nº, agência, e o nosso telefone para contato é, fax e email.  7. Demais informações exigidas no edital e seus anexos: (indicar, quando for o caso). Estamos de acordo com as demais condições do edital e seus anexos.  Atenciosamente,	3. Dec	claramos expressamer	ite que para	o valor indicado	acima, considerar	nos e incluímos todos		
preventiva e corretiva, etc.), lucros e demais impostos incidentes sobre o fornecimento dos produtos que são objetos do presente certame;  4. Forma/Data de execução/entrega do objeto no prazo conforme estabelecido no Termo de Referência (Anexo I) do presente Edital.  5. Declara que os produtos ofertados são de qualidade e atende as especificações técnicas e padrões de qualidade constantes .  6. Informamos ainda que a conta bancária da empresa é no Banco	os cus	tos e despesas, direto	s e indiretos,	tais como tributo	os (Ex.: ICMS, PIS	S, COFINS), encargos		
produtos que são objetos do presente certame;  4. Forma/Data de execução/entrega do objeto no prazo conforme estabelecido no Termo de Referência (Anexo I) do presente Edital.  5. Declara que os produtos ofertados são de qualidade e atende as especificações técnicas e padrões de qualidade constantes.  6. Informamos ainda que a conta bancária da empresa é no Banco			_		5	3		
<ol> <li>Forma/Data de execução/entrega do objeto no prazo conforme estabelecido no Termo de Referência (Anexo I) do presente Edital.</li> <li>Declara que os produtos ofertados são de qualidade e atende as especificações técnicas e padrões de qualidade constantes .</li> <li>Informamos ainda que a conta bancária da empresa é no Banco</li></ol>	_			_	s incidentes sobre	e o fornecimento dos		
Referência (Anexo I) do presente Edital.  5. Declara que os produtos ofertados são de qualidade e atende as especificações técnicas e padrões de qualidade constantes .  6. Informamos ainda que a conta bancária da empresa é no Banco	-	•	•					
<ul> <li>5. Declara que os produtos ofertados são de qualidade e atende as especificações técnicas e padrões de qualidade constantes .</li> <li>6. Informamos ainda que a conta bancária da empresa é no Banco</li></ul>			_		o conforme estab	elecido no Termo de		
padrões de qualidade constantes .  6. Informamos ainda que a conta bancária da empresa é no Banco								
6. Informamos ainda que a conta bancária da empresa é no Banco				são de qualidade	e e atende as espe	ecificações técnicas e		
	1							
email. 7. Demais informações exigidas no edital e seus anexos: (indicar, quando for o caso). Estamos de acordo com as demais condições do edital e seus anexos.  Atenciosamente,								
7. Demais informações exigidas no edital e seus anexos: (indicar, quando for o caso).  Estamos de acordo com as demais condições do edital e seus anexos.  Atenciosamente,								
Estamos de acordo com as demais condições do edital e seus anexos.  Atenciosamente,								
Atenciosamente,								
	Estam	os de acordo com as o	demais condi	ições do edital e s	seus anexos.			
<del></del>		Atenciosamente,						
Local e data.		Local e data.						
Diretor ou representante legal – RG/CPF								







### ANEXO III MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

(endereço com responsável), data de emissão o (nacionalidade, e nº do CPF)	npleto)(nacionalidade, e n° do CIC), estado civil, n° da , dando-lhe pleno alizar propostas,	, neste ato repres estado civil, nº da CREDENCIA da a carteira de identi os poderes para, e dar lances, recorr	social da empresa), entada pelo(carga carteira de identidade o Sr(nome dade, órgão expedido m nome desta empreser, desistir e tratar d L n°/ 2020.	o),(nome do e, órgão expedidor, do credenciado), r, data de emissão, sa, dar entrada em
		_, de	de 2020.	
	As	sinatura e identific	eação	
OBS.: Esta carta reconhecida.	deverá ser junt	ada aos docume	ntos de credenciam	ento, com firma







## ANEXO IV DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A	empresa			inscrita	no	CNPJ	n°
		, sediada (	endereço complet	 to)	, por	intermédi	o de
seu				portador(a) da Ca			
	e do	CPF	, DECLAR	A, sob as penas	da Lei, d	que atend	e os
disp	ositivos da Lei	Complementar n°	123, de 14 de de	ezembro de 2006,	notadam	ente o art	. 3°,
tend	o direito aos ber	nefícios estendidos	s pelo referido Dij	ploma.			
			J.	1- 202	Λ		
			_, ae	de 202	U.		
		(	nome do declara	nte)			







### ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Referência: Pregão Presencial nº ----- / 2020.

(em papel timbrado d	da empresa)					
A				(razão	social	na
Aempresa), CNPJ	N° :				com	sede
na		(endereço	completo),	por interme	édio de	seu
representante legal,	infra-assinado, e p	ara os fins da P	REGÃO PRE	SENCIAL 1	n°/ 20	20 –
PMSF, DECLARA		cumpre plenamer	nte os requisito	os para sua l	habilitaçã	o no
presente certame lici	tatório.					
		1.		1- 2020		
		de		_ de 2020.		
	(assinatura	do responsável pe	ela empresa)			
	`	1 1	1 /			
	nbo:					
Cargo ou carii	nbo:					
Nº da cédula de iden	tidade e órgão emit	ente:				
CDE						







### ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A empresa	sediada	no (a)		-,	no CNPJ , para os devid	Nº dos
fins do PREGÃO PRESENCIAL N		"/ 2020, sob as penas da Lei, que até a preser sua habilitação no presente processo licitatório, cie			é a presente d	lata
	Local,	de	de 2020			

Diretor ou representante legal – RG/CPF







### ANEXO VII MODELO DECLARAÇÃO REFERENTE AO TRABALHO DE MENOR PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_/ 2020

A empresa					no CNPJ	
	portadora					N°
e do CPF N°	F		DECLAR	RA, para	fins do dis	
no inciso "V" Art. 27 da Lei Nº 8.666, de						
27 de outubro de 1999, que não empreg	a menores de	e 18 (	(dezoito) a	nos em 1	trabalho not	urno,
perigoso ou insalubre e menores de 16 (de	ezesseis) anos.	•				
Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (o	• '	s na c	ondição de	aprendi	Z.	
Observação: Utilizar a ressalva quando	for o caso.					
Local, d	le	de	e 2020.			
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·						
Diretor of	ou representar	nte le	gal			







PREGÃO PRESENCIAL N° XXX/ 2020 - PROC. ADMINIST.PMSF/ 2020N° XXX/2020

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/ 2020

O MUNICIPIO DE SAO FERNANDO/RN, inscrito no CNPJ n° 08.096.612/0001-31, com
sede na Rua Cap. João Florêncio, n.º 45. Centro. São Fernando/RN, neste ato representado pelo
Prefeito Municipal, Sr. POLION MEDEIROS MAIA, doravante denominado simplesmente
PROMITENTE CONTRATANTE, e a empresa, inscrita no CNPJ nº, com
Inscrição Estadual nº e sede na, neste ato representada por, (nacionalidade),
(estado civil), (profissão), portadora de RG nº (SSP/) e CPF nº, residente na
, doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATADA, Lei nº
10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000 e alterações
posteriores; Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações, Decreto nº. 8.250, de
23 de maio de 2014; Decreto Municipal n.º 001, de 02 de janeiro de 2007 com suas alterações,
Decreto Municipal n.º 007, de 06 de Junho de 2017, Decreto Municipal nº 137 de 14 de Agosto
de 2018. Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações, Lei Federal n.º 123,
14/12/2016 e suas alterações e demais diplomas legais vigentes, nas condições estabelecidas
neste Edital e seus anexos., conforme classificação das propostas apresentadas no Pregão
<u>Presencial n°/2020</u> , homologado emde de 2020, resolve registrar os preços
oferecidos pela empresa, como segue:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O objeto desta Ata é o Registro de Preços para possível Aquisição Gradual de Material Esportivo, com suas especificações descritas no Anexo I, pelo Município de São Fernando/RN, para atender as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Esporte. devidamente quantificado e especificado na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial nº 0XX/ 2020, a qual passa a fazer parte deste documento.
- 1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga o Promitente Contratante a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1- O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano, e termo inicial em XX/XX/2020.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO





# ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO



CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31

- 3.1- Integra o presente Registro de Preços o **Município de São Fernando/RN**, como órgão gerenciador.
- 3.2 Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar outros Municípios através de ADESÃO à presente ata.

# CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, DO FATURAMENTO, DO PAGAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

- 4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R\$ XXX, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 00X/2020** reproduzidos abaixo:
- 4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e podendo ser reajustados conforme o item 20 do edital do certame, durante a validade desta Ata.
- **4.3** O Faturamento das despesas será realizado conforme especificação na **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA** e em nome do:
- 4.3.1 **MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN**, inscrito no CNPJ n° 08.096.612/0001-31, com sede na Rua Cap. João Florêncio, n.° 45. Centro. São Fernando/RN;
- 4.4 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.
- 4.5 O pagamento será efetuado de acordo com a resolução n° 032 de 01 de Novembro de 2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte subsequente ao fornecimento dos produtos, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria interessada e mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.
- 4.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **PROMITENTECONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de São Fernando/RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.
- 4.7 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente do fornecimento já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO







- 5.1 Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
- 5.2 A efetivação da contratação do fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/Autorização de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.
- 5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/ Autorização de Compra correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 019/2020.**
- 5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada no Município de São Fernando/RN, em conformidade com o Anexo I ao Edital do <u>Pregão Presencial nº 019/2020</u>, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, devendo ocorrer mediante o pronto recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas e suas especificações.

# CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1 - Os produtos deverão ser fornecidos dentro do prazo de validade para consumo e em ótimas condições de qualidade, devendo qualquer irregularidade ser sanada em até 24 (vinte e quatro) horas.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA

- 8.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
- 8.2 Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.







## CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

- 9.1 Quem, convocado após a subscrição desta Ata, do contrato ou recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, como também entregar produtos estragados ou fora da validade ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de São Fernando/RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial** nº 019/2020 e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.
- 9.2 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de São Fernando/RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:
- 9.2.1 multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da adjudicação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;
- 9.2.2 multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ Autorização de Compra;
- 9.2.3 multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do **produto não fornecido**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele a ata de registro de preços, e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;
- 9.2.4 multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do **produto não fornecido**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I**, ou, ainda entregar **produto não fornecido**, **produto com qualidade abaixo do padrão ou vencido**;
- 9.2.5 multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços ou
- 9.3 a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;
- 9.4 as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de São Fernando/RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;
- 9.5 decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de São Fernando/RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;







- 9.6 o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de São Fernando/RN** enquanto não quitar as multas devidas; e
- 9.7 as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 019/2020** e a proposta comercial de preços da **PROMITENTE CONTRATADA**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Caicó/ RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Fernando/RN, XXX de XXXX de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA
P/ PROMITENTE CONTRATANTE

\_\_\_\_\_

P/ PROMITENTE CONTRATADA







# MINUTA DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N° \_\_\_/ 2020 – PROC. ADMINIST.PMSF/ 2020N° 0000X/ 2020

# ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_/ 2020

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN** E A EMPRESA .

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

**CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN,** inscrito no CNPJ n° 08.096.612/0001-31, com sede na Rua Cap. João Florêncio, n.° 45. Centro. São Fernando/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **POLION MEDEIROS MAIA.** 

CONTRATADA:	<b>:</b>	

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIPLOMAS LEGAIS

2.1- Firmam o presente instrumento de contrato com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nas condições das cláusulas seguintes.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1- Constitui objeto do presente contrato a **Aquisição de Material Esportivo**, durante o respectivo período vigencial.

### CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DO OBJETO

- 4.1 A entrega do objeto do presente contrato deverá ser fornecido diariamente pelo fornecedor, devendo ocorrer mediante o pronto recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
- 4.2 Os produtos deverão ser entregues dentro do prazo de validade para consumo e em ótima condições de qualidade, devendo qualquer irregularidade ser sanada em até 24 (vinte e quatro) horas.





#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DO FATURAMENTO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

5.1 – Pelo fornecimento dos produtos, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância global de R\$ \_\_\_\_\_), conforme detalhamento abaixo:

#### 

- 5.2 O Faturamento das despesas será realizado conforme especificação na **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA** e em nome do:
- 5.2.1 **MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN**, inscrito no CNPJ n° 08.096.612/0001-31, com sede na Rua Cap. João Florêncio, n.° 45. Centro. São Fernando/RN;
- 5.3- O pagamento pelos produtos fornecidos será efetuado de acordo com a resolução nº 032/2016 do TCE/RN , através de transferência bancária a CONTRATADA, e mediante a apresentação à Secretaria Municipal de Finanças, de Nota Fiscal /Fatura (em duas vias), fazendo menção ao Processo Administrativo PMSF/ RN n° \_\_\_\_, PREGÃO PRESENCIAL n° \_\_\_\_/ 2020, atestados e aceitos pela Secretaria Municipal solicitante, com a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.
- 5.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo Município de São Fernando/RN, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.
- 5.5 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente do fornecimento já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

# CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS

6.1 Os preços inicialmente contratados, em moeda corrente nacional, poderão ser alterados, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93, a fim de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1- As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São Fernando /RN, aprovado para o exercício de 20\_\_\_\_, sendo assim alocadas: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:





# ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO



CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31

ELEMENTOS DE DESPESA: FONTES:

## CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1- São obrigações do CONTRATANTE:
- 8.1.1- Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;
- 8.1.2- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos, dentro das condições pactuadas;
- 8.1.3- Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades no fornecimento dos produtos, fixando o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;
- 8.1.4- Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;
- 8.1.5- observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1- Na execução deste contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:
- 9.1.1- Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;
- 9.1.2- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;
- 9.1.3- Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;
- 9.1.4- Pagar regulamente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto do instrumento contratual a ser posteriormente firmado;
- 9.1.5- fornecer os produtos de acordo com as suas especificações;
- 9.1.6 sanar eventuais irregularidades no fornecimento dos produtos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;
- 9.1.7 fornecer os produtos dentro do prazo de validade de consumo e em ótimas condições de qualidade.
- 9.2- Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos serviços que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.





# ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



9.3- Por força do § 2°, do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO

10.1- Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, a proposta da CONTRATADA e demais peças que constituem o respectivo procedimento administrativo.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

- 11.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, deixar de subscrever o contrato ou receber a AUTORIZAÇÃO DE COMPRA ou NOTA DE EMPENHO, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de São Fernando/RN, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do Pregão Presencial nº \_\_\_/ 2020 e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.
- 11.2 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Prefeitura Municipal de São Fernando/RN e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:
- 11.2.1 multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ autorização de compra;
- 11.2.2 multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do produto não fornecido. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;
- 11.2.3 multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do valor do produto não fornecido, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;
- 11.2.4 multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;
- 11.3 a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;
- 11.4 as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;
- 11.5 decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a Prefeitura Municipal de São Fernando/RN fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;





# ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



- 11.6 o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de São Fernando/RN enquanto não quitar as multas devidas; e,
- 11.7 as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1- Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de cinco (05) dias úteis, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

13.1 – A vigência do presente contrato tem por termo inicial em e termo final em .

### CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1 – O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65, da Lei 8.666/93, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente, observando o respectivo crédito orçamentário.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 15.1 O presente contrato poderá ser rescindindo, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:
- 15.1.1 Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais;
- 15.1.2 Pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- 15.1.3- a lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.
- 15.1.4- o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- 15.1.5 Pela paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- 15.1.6 a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato:
- 15.1.7 Pelo desentendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;
- 15.1.8 Pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- 15.1.9 a decretação de falência;
- 15.1.10 a dissolução da sociedade;
- 15.1.11 a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 15.1.12 Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pelo CONTRATANTE.
- 15.1.13 a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- 15.2 Havendo interesse de qualquer de quaisquer das partes signatárias em não mais prosseguir com o presente contrato, poderá este ser rescindido de pleno direito, Neste caso, deverá a parte







interessada comunicar dita pretensão ao outro signatário, com antecedência mínima de trinta (30) dias, para que este se manifeste, no prazo de cinco (05) dias, a seu respeito.

### CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1 – Fica estabelecida que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitando o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei nº 8.666/93, aplicandolhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1- O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume e na imprensa oficial.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1– Fica eleito o foro da Comarca de Caicó/ RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratad a seguir firmam o presente contrato, em três (03) via na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinada	s de igual teor e forma, para um só efeito,
São Fernando /RN,	
POLION MEDEIROS MAIA	
P/CONTRATANTE	P/CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**